

Esclarecimentos e impugnações



14:31:04

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do pregão:	1091012 000044/2022
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais (field service) de TI a todas as PJ's, unidades administrativas e à PGJ.
Data da licitação:	10/06/2022
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 17/05/2022 Retificação de 18/05/2022 Retificação de 21/05/2022

Nº da Solicitação:	0013
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	06/06/2022 19:19

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	04.392.420/0002-00
	Nome:	IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
	Representante do fornecedor:	BEATRIZ PAIVA PENTEADO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@it2b.com.br
	Telefone:	(11) #####-####

Mensagem:	<p>Após análise do edital e seus anexos, solicita esclarecimentos conforme abaixo:</p> <p>1 - No item 6.1.7 do item 22 da TR fala em veículo para técnico residente, está correto o entendimento que o técnico residente atende apenas o posto definido de atendimento não realizando atendimento em outros sites?</p> <p>2 - Está correto o entendimento que a CONTRATADA deverá disponibilizar apenas os equipamentos sobressalentes para solução de contorno e não terá responsabilidade em disponibilizar peças spare parts para manutenção corretiva dos equipamentos?</p> <p>3 - Item 6.1.71 do item 22 da TR - Está correto o entendimento que o técnico volante poderá ter carro próprio e a CONTRATADA realizar pagamento de KM, Pedágios e estacionamentos por reembolso de KM?</p> <p>4 - Está correto o entendimentos que os técnicos volantes poderão ser compartilhados com outras operações da CONTRATADA, respeitando os SLAs definidos em contrato?</p>
------------------	--

Arquivo:	Pode ser incluído apenas 1 arquivo.
Resposta	<p>Mensagem:</p> <p>Arquivo:</p>

Responder solicitação

Concluir solicitação

Esclarecimentos e impugnações



14:32:08

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do prego:	1091012 000044/2022
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais (field service) de TI a todas as PJ's, unidades administrativas e à PGJ.
Data da licitação:	10/06/2022
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 17/05/2022 Retificação de 18/05/2022 Retificação de 21/05/2022

Nº da Solicitação:	0014
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	06/06/2022 19:22

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	04.392.420/0002-00
	Nome:	IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
	Representante do fornecedor:	BEATRIZ PAIVA PENTEADO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@it2b.com.br
	Telefone:	(11) #####-####

Mensagem:	<p>5 - No caso de necessidade da CONTRATADA instalar um equipamento de backup como solução de contorno a um equipamento que precisa ir para o laboratório, o chamado é fechado e é pago as USTs do chamado? Quando o equipamento retirado estiver sido reparado a CONTRATANTE abre um novo chamado para troca do equipamento e retirada do backup da CONTRATADA realizando o pagamento de um novo chamado/UST?</p> <p>6 - No caso de IMAC, troca ou instalação de novos equipamentos os custos de envio do equipamento novo e da retirada do equipamento antigo são de responsabilidade da CONTRATANTE?</p> <p>7 - Conforme Apenso I, item 2.15., está correto nosso entendimento que caso ocorra a necessidade de substituição de alguma peça, componente ou consumível, o incidente será escalonado para outro grupo de solução do MPMG?</p> <p>8 - Conforme Apenso I, item 2.15., caso tenha algum problema como por exemplo relacionado a teclado ou monitor, o incidente será escalonado e quem efetuará a manutenção/substituição?</p>
------------------	--

Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.	
Resposta	<p>Mensagem:</p> <p>Arquivo:</p>

Responder solicitação

Concluir solicitação

Esclarecimentos e impugnações



14:32:52

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do pregão:	1091012 000044/2022
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais (field service) de TI a todas as PJ's, unidades administrativas e à PGJ.
Data da licitação:	10/06/2022
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 17/05/2022 Retificação de 18/05/2022 Retificação de 21/05/2022

Nº da Solicitação:	0015
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	06/06/2022 19:25

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	04.392.420/0002-00
	Nome:	IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
	Representante do fornecedor:	BEATRIZ PAIVA PENTEADO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@it2b.com.br
	Telefone:	(11) #####-####

Mensagem:	<p>9 - Conforme Apenso I, item 3.2.2., a contratada é responsável apenas pela logística de envio de equipamentos defeituosos para laboratório, apenas dos computadores/CPU?</p> <p>10 - Conforme Apenso I, item 5.1.1.2., Impressoras e multifuncionais também terão o atendimento realizado pela equipe de técnicos (perfil 4)? Qual o procedimento caso ocorra a necessidade de manutenção e os custos logísticos?</p> <p>11 - Conforme Apenso I, item 5.2.1., os serviços executados em laboratório serão realizados pela equipe do MPMG?</p> <p>12 - Conforme Apenso II, item 2.1.2., os equipamentos estarão disponíveis em seus respectivos locais de instalação?</p> <p>13 - Conforme Apenso II, item 2.1.3.1, as preventivas poderão ser agendadas conforme ocorram incidentes a serem tratadas em cada localidade?</p> <p>14 - Conforme Apenso II, item 2.1.5.1, para realização da instalação, os equipamentos estarão disponíveis em suas respectivas localidades?</p>
------------------	---

Arquivo:	Pode ser incluído apenas 1 arquivo.
Resposta	<p>Mensagem:</p> <p>Arquivo:</p>

Responder solicitação

Concluir solicitação

Esclarecimentos e impugnações



14:33:24

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do pregão:	1091012 000044/2022
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais (field service) de TI a todas as PJ's, unidades administrativas e à PGJ.
Data da licitação:	10/06/2022
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 17/05/2022 Retificação de 18/05/2022 Retificação de 21/05/2022

Nº da Solicitação:	0016
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	06/06/2022 19:27

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	04.392.420/0002-00
	Nome:	IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
	Representante do fornecedor:	BEATRIZ PAIVA PENTEADO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@it2b.com.br
	Telefone:	(11) #####-####

Mensagem:

16 - Conforme Apenso II, item 2.1.16, está correto nosso entendimento que para realização da instalação, os equipamentos estarão disponíveis em suas respectivas localidades e com isto a contratada não tem custo de logística para atividades de rollout nem para envio do novo equipamentos nem para a reversa do equipamentos retirado?

17 - Conforme APENSO B, existe uma sugestão de técnico residente, como é sugestão podemos considerar que esta localidade sugerida do SLA de 4 hs seja a base do técnico volante, sendo ele atuando como residente nesta localidade e possibilitando atendimento em outras comarca do mesmo número da região de 1 a 13? Existem localidades de residentes com baixo números de chamados mês e USTS?

18 - Está correto o entendimento que o acompanhamento de eventos e reuniões só ocorrem nas localidade com residentes e nos pólos?

Arquivo:

Pode ser incluído apenas 1 arquivo.

Resposta**Mensagem:****Arquivo:**

Responder solicitação

Concluir solicitação

Esclarecimentos e impugnações



14:33:53

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Número do pregão:	1091012 000044/2022
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços presenciais (field service) de TI a todas as PJ's, unidades administrativas e à PGJ.
Data da licitação:	10/06/2022
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 17/05/2022 Retificação de 18/05/2022 Retificação de 21/05/2022

Nº da Solicitação:	0017
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	06/06/2022 19:28

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	04.392.420/0002-00
	Nome:	IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
	Representante do fornecedor:	BEATRIZ PAIVA PENTEADO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@it2b.com.br
	Telefone:	(11) ####-####

Mensagem:	<p>19 - No APENSO III item 2.7.5 e 2.7.6 informa a obrigatoriedade de 1 técnico residente nas comarcas listadas porém no APENSO B na última coluna aparece como: SUGESTÃO; O que devemos considerar obrigatório e fixo na localidade do item 2.7.5 ou com possibilidade de deslocamento como é sugerido e ainda diz na TR possibilidade de veículo para o residente?</p> <p>20 - Apenso III – A quantidade de profissionais do perfil 1, 2, 3, 4 volantes poderá ser dimensionada pela CONTRATADA conforme seu critério? Quais destes perfis possuem uma quantidade mínima estabelecida pela CONTRATANTE?</p>
------------------	---

Arquivo:	Pode ser incluído apenas 1 arquivo.
-----------------	-------------------------------------

Resposta	Mensagem:
	Arquivo:

DESPACHO

À DGCL;

Prezados, em resposta aos questionamentos da empresa IT2B (3111615, 3111628, 3111638, 3111653 e 3111673) informamos:

Questões:

1 - No item 6.1.7 do item 22 da TR fala em veículo para técnico residente, está correto o entendimento que o técnico residente atende apenas o posto definido de atendimento não realizando atendimento em outros sites?

Resposta: Atente-se que o TR mudou. Veja a nova publicação. Não é solicitado técnico residente no novo formato, apenas volantes.

- **"22.6.1.7.** O deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para a execução do contrato poderá ser realizado por meio de veículos de sua frota ou utilizando-se de veículo particular, desde que respeite os subitens abaixo: (...)"

O técnico IV poderá atender a qualquer endereço do contrato.

2 - Está correto o entendimento que a CONTRATADA deverá disponibilizar apenas os equipamentos sobressalentes para solução de contorno e não terá responsabilidade em disponibilizar peças *spare parts* para manutenção corretiva dos equipamentos?

Resposta: Sim. Apenso I:

- **"3.1.2.** Não é objeto deste contrato a substituição ou transporte de peças avulsas dos micros. A substituição, quando necessária, se dará somente do micro inteiro (gabinete)."

3 - 6.1.7.1 do item 22 da TR - Está correto o entendimento que o técnico volante poderá ter carro próprio e a CONTRATADA realizar pagamento de KM, Pedágios e estacionamentos por reembolso de KM?

Resposta: Sim, conforme Termo de Referência:

- **"22.6.1.7.2.** Caso a CONTRATADA opte pelo uso de carros particulares ela se responsabiliza pelo pagamento do quilômetro rodado, pedágios e estacionamentos em valores que sejam justos e suficientes, se comprometendo a revisá-los conforme ajustes das tarifas e do combustível."

4 - Está correto o entendimento que os técnicos volantes poderão ser compartilhados com outras operações da CONTRATADA, respeitando os SLAs definidos em contrato?

Resposta: Sim, está correto conforme APENSO III:

- "2.6.2. Não será exigido dedicação exclusiva ao contrato para nenhum profissional, de qualquer perfil. O foco será no serviço a ser prestado, independente de qual profissional o fizer, respeitando os acordos de níveis de serviço e prazos, além do padrão de atendimento definido."

5 - No caso de necessidade da CONTRATADA instalar um equipamento de backup como solução de contorno a um equipamento que precisa ir para o laboratório, o chamado é fechado e são pagos as USTs do chamado? Quando o equipamento retirado estiver sido reparado a CONTRATANTE abre um novo chamado para troca do equipamento e retirada do backup da CONTRATADA realizando o pagamento de um novo chamado/UST?

Resposta: Não está correto. Veja o **APENSO I**:

- "3.2.3.2. O respectivo chamado deverá ser direcionado para o laboratório de manutenção junto com o micro a ser reparado. A fila correta será informada pela CONTRATANTE. Quando o micro estiver reparado ele será enviado para a unidade (administrativa ou promotória) e o chamado direcionado para a fila do *Field Service* novamente para continuidade do chamado (restaurar os backups e retirar o micro sobressalente). Deve-se atentar ao item 3.7.2. para aplicar PENDÊNCIA no chamado e paralisar o NMS quando do envio para o laboratório."

APENSO II:

- "2.1.1.6. Para a completa conclusão do chamado referente a este serviço o técnico deverá visitar a promotória/unidade duas vezes; uma para a aplicação do micro sobressalente e retirada do defeituoso, e a outra para instalar e configurar o micro reparado no laboratório da CONTRATANTE."

6 - No caso de IMAC, troca ou instalação de novos equipamentos os custos de envio do equipamento novo e da retirada do equipamento antigo são de responsabilidade da CONTRATANTE?

Resposta: Sim. Veja no Termo de Referência:

- "22.5.1.2.2. Não é escopo deste contrato: manutenção física em multifuncionais, impressoras e scanners. Também não fazem parte do escopo o suporte a equipamentos Apple. A manutenção física nos computadores será feita exclusivamente pela CONTRATANTE, que usará de peças e mão de obra próprias."

APENSO II:

- "2.1.15.1.4. O *rollout* será para substituição de desktops/workstation Windows e notebooks, não contemplando iMacs."

7 - Conforme Apenso I, item 2.15, está correto nosso entendimento que caso ocorra a necessidade de substituição de alguma peça, componente ou consumível, o incidente será escalonado para outro grupo de solução do MPMG?

Resposta: Sim, está correto. Veja o APENSO I:

- **"2.15.** Se o profissional da **CONTRATADA** detectar que o problema é relacionado ao hardware do micro e houver necessidade de troca de peça, este deverá informar no SGA e escalar o incidente para grupo de atendimento acordado junto ao **MPMG**, informando as razões e os problemas encontrados, sempre em conformidade com o item 5.2 deste APENSO. Caso contrário, o profissional da **CONTRATADA** deverá prosseguir com o atendimento até o seu encerramento."

8 - Apenso I, item 2.15, caso tenha algum problema como por exemplo relacionado a teclado ou monitor, o incidente será escalonado e quem efetuará a substituição?

Resposta: Sim, conforme APENSO I:

- **"2.15.2.** Se o problema encontrado for no monitor, teclado ou mouse, a Central de Atendimento deverá ser consultada para informar os trâmites para reparo e/ou substituição, já que possuem fluxo de fornecimento diferentes."

9 - Conforme Apenso I, item 3.2.2, a contratada é responsável apenas pela logística de envio de equipamentos defeituosos para laboratório, apenas dos computadores/CPU?

Resposta: Sim, porém atente-se ao que define o item 3.2.3.1 do APENSO I:

- **"3.2.3.1.** Este item trata de INCIDENTE e a obrigatoriedade do envio será somente da CPU (gabinete do micro defeituoso). Ressaltamos que existem serviços no catálogo onde é de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todo o conjunto que compõe o micro (teclado, mouse, cabos e monitor) ou parte dele, por exemplo os serviços de ROLLOUT DE EQUIPAMENTOS ou RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TI SEM USO."

10 - Conforme Apenso I, item 5.1.1.2, Impressoras e multifuncionais também terão o atendimento realizado pela equipe de técnicos (perfil 4)? Qual o procedimento caso ocorra a necessidade de manutenção e os custos logísticos?

Resposta: Sim, porém para pequenas intervenções conforme relata o item 5.1.1.2 do APENSO I:

- **"5.1.1.2.** Conferência de pequenas peças, componentes, consumíveis e acessórios de impressoras, multifuncionais e dispositivos de digitalização, como bandejas, fontes de energia, roletes, guias dentre outros;"

Termo de Referência:

- **"22.6.1.15.1.** O suporte às impressoras e multifuncionais é restrito ao software (drivers, softwares e compartilhamentos) e suporte a conexões e pequenos auxílios. A manutenção do hardware é escopo de atuação de outra empresa."

11 - Conforme Apenso I, item 5.2.1., os serviços executados em laboratório serão realizados pela equipe do MPMG?

Resposta: Sim.

12 - Conforme Apenso II, item 2.1.2., os equipamentos estarão disponíveis em seus respectivos locais de instalação?

Resposta: Sim. Apenso II, item 2.1.2:

- **"2.1.2.3.** O serviço de Manutenção Preventiva será executado em TODOS os micros da instituição que estiver em uso (ainda que desligados) no momento da visita do técnico e deverá ser acompanhado por um servidor. A CONTRATANTE fornecerá um *checklist*."

13 - Conforme Apenso II, item 2.1.3.1, as preventivas poderão ser agendadas conforme ocorram incidentes a serem tratadas em cada localidade?

Resposta: Sim. Isso será objeto de alinhamento entre a CONTRATADA e CONTRATANTE na fase de análise do ambiente.

14 - Conforme Apenso II, item 2.1.5.1, para realização da instalação, os equipamentos estarão disponíveis em suas respectivas localidades?

Resposta: Sim.

15 - Conforme Apenso II, item 2.1.16, está correto nosso entendimento que para realização da instalação, os equipamentos estarão disponíveis em suas respectivas localidades e com isso a contratada não terá custo de logística para atividades de rollout nem para envio do novo equipamentos, nem para a reversa do equipamentos retirado.

Resposta: Para o recolhimento os micros estarão nas respectivas unidades. Para o Rollout, o envio do micro novo será de responsabilidade da CONTRATANTE conforme item **2.1.15.1.3**: "A compra e distribuição dos micros novos nas unidades administrativas e promotorias é de responsabilidade da CONTRATANTE."

- **"2.1.16. RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TI SEM USO**

2.1.16.3.2. Todo o processo de envio do equipamento e seus acessórios ao laboratório de manutenção é de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme item 3.2.3 e 3.2.4 do APENSO I."

- **"2.1.15. ROLLOUT DE EQUIPAMENTOS**

2.1.15.3.2. Todo o processo de envio do equipamento e seus acessórios ao laboratório de manutenção e seus custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme item 3.2.3 do APENSO I."

16 - Conforme APENSO B, existe uma sugestão de técnico residente, como é sugestão podemos considerar que esta localidade sugerida do SLA de 4 hs seja a base do técnico volante, sendo ele atuando como residente nesta localidade e possibilitando atendimento em outras comarcas do mesmo número da região de 1 a 13? Existem localidades de residentes com baixo números de chamados mês e USTS?

Resposta: Atente-se que o Termo de Referência mudou. Não é exigido mais técnico residente.

17 - Está correto o entendimento que o acompanhamento de eventos e reuniões só ocorrem nas localidades com residentes e nos polos?

Resposta: Não está correto. O edital mudou. Atente-se a isso, pois não solicitamos mais técnicos residentes. Veja no APENSO II:

- **"2.1.9. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EVENTOS**

2.1.9.3. Os eventos, treinamentos, capacitações e mutirões podem ocorrer fora ou dentro das dependências do **MPMG**, em qualquer localidade do estado de Minas Gerais."

- **"2.1.4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REUNIÕES**

2.1.5.3. Estimamos que o serviço deverá ser executado praticamente na capital e em poucos casos nos polos, porém estará aberto para todas as promotorias e unidades administrativas do **MPMG**."

18 - No APENSO III item 2.7.5 e 2.7.6 informa a obrigatoriedade de 1 técnico residente nas comarcas listadas porém no APENSO B na última coluna aparece como: SUGESTÃO; O que devemos considerar obrigatório e fixo na localidade do item 2.7.5 ou com possibilidade de deslocamento como é sugerido e ainda diz na TR possibilidade de veículo para o residente?

Resposta: Atente-se que o Termo de Referência mudou. Não é exigido mais técnico residente.

19 - Apenso III — A quantidade de profissionais do perfil 1, 2, 3, 4 volantes poderá ser dimensionada pela CONTRATADA conforme seu critério? Quais destes perfis possuem uma quantidade mínima estabelecida pela CONTRATANTE?

Resposta: Veja o que diz os itens 2.6.3 e 2.6.3.1 do APENSO III:

- **"2.6.3.** É obrigatória a existência dos seguintes profissionais atuando no contrato:
 - 1 (um) profissional perfil 1;
 - 1 (um) profissional perfil 2;
 - 1 (um) profissional perfil 3;
 - 1 (um) profissional perfil 5;
 - 1 (um) profissional perfil 6 (durante a fase inicial e final);"
- **"2.6.3.1.** O quantitativo de técnicos (profissionais perfil 4) necessários para a execução dos serviços de campo será definido pela CONTRATADA que deverá ter como base número de profissionais que sejam suficientes para manter os padrões de atendimento dentro dos NMS definidos pela CONTRATANTE, **inclusive para os projetos de rollout de equipamentos (item 2.1.15. do APENSO II).**"

Importante atentar-se à volumetria definida no APENSO A (Catálogo de Serviço) e na volumetria da Capital para estimar o quantitativo de técnicos IV.

Atenciosamente,

Belo Horizonte - MG, 07 de junho de 2022

Flávio Henrique Evaristo Gomes
Assessor II



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES, ASSESSOR II**, em 07/06/2022, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3112282** e o código CRC **541D1A8F**.

Processo SEI: 19.16.3900.0014760/2022-32 / Documento SEI:
3112282

Gerado por: PGJMG/PGJAA/STI/DSMT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 ANDAR:4 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br